



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 395 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

23/08/2021

Serviço de Expediente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de nº 1174 (mil cento e setenta e quatro), fls. 01 do Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Campo Limpo de Goiás, de propriedade de DIVINO DA SILVA, portador do RG nº 520.293-SSP-GO, inscrito no CPF nº 165.252.051-15, casado com MÁRCIA MARQUES GUIMARÃES E SILVA, portadora do RG nº 1.352.127-SSP-GO, inscrita no CPF nº 344.879.721-91.

§1º- O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 12,4736 Ha (doze vírgula quatro sete três seis), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-05, de coordenadas N 8.200.548,72 m. e E 701.452,79 m., situado no limite com ToshioTsuTsumi, deste, segue com azimute de 109°09'44" e distância de 150,00 m., confrontando neste trecho com ToshioTsuTsumi, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.200.499,49 m. e E 701.594,48 m.; deste, segue com azimute de 194°05'49" e distância de 789,90 m., confrontando neste trecho com Sérgio Teodoro Alves de Carvalho, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.199.733,37 m. e E 701.402,09 m.; situado no limite da faixa de domínio da rodovia GO-330, deste, segue com azimute de 309°59'35" e distância de 200,00 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da rodovia GO-330, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.199.861,91 m. e E 701.248,87 m.; deste, segue com azimute de azimute de 16°32'13" e distância de 716,45 m., confrontando neste trecho com Divino da Silva, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.200.548,72 m. e E 701.452,79 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, desde já autorizado seu desmembramento da matrícula original, criando uma matrícula própria em nome da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

§2º- Foram realizadas três avaliações do imóvel, chegando-se ao valor médio de mercado, estimado em R\$ 1.373.333,33 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Out



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

§3º- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 1.287.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser adimplido em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira como entrada no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e as demais, serão pagas mensalmente e sucessivas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o primeiro pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 23 de agosto de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal